PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/18

Cria a Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Secretaria de Comunicação Social da Câmara de Vereadores, cuja finalidade é de coordenar as atividades de Comunicação Social do Poder Legislativo, com âmbito de atuação em todas as mídias sociais digitais ou analógicas, compreendidos, internet, jornais, revistas, rádios, blogs, micro blogs, redes sociais do município de Salvador.

Art.2º Compete a Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Salvador:

I - Gerenciar e coordenar as ações da Assessoria de Comunicação da Rádio Câmara e da TV Câmara;

II - divulgar as atividades da Câmara de Vereadores, com prioridade para aquelas diretamente relacionadas ao processo legislativo, por meio da distribuição de conteúdo informativos em suas emissoras de TV e rádio, jornal impresso e no portal de internet;

III - gerenciar o trabalho de assessoria de imprensa;

IV- promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, sejam presenciais ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;

V - apoiar iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania, gerenciar os veículos de comunicação interna.

Art. 3º - A Secretaria de Comunicação Social reporta-se à Presidência da Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º - A Secretaria de Comunicação Social é composta por um vereador ou vereadora titular, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma Legislatura.

Art.5º - Atribui-se à Secretaria de Comunicação Social a mesma estrutura da 1ª Secretaria.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2018.

LEONARDO PRATES

ANTÔNIO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Buscando atender a determinação, prevista no artigo 37 da Constituição da República, que trata do princípio da publicidade, visa se criar um canal de comunicação com a sociedade, permitindo a participação do cidadão na gestão pública.

É proposta a criação da Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal do Salvador, objetivando reforçar a divulgação das ações do Legislativo Municipal, tanto por meio do site institucional e da TV Câmara, como também para a imprensa em geral e a coordenação de eventos.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, para que o Projeto de Resolução seja aprovado.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2018.

LEONARDO PRATES

ANTÔNIO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES